DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI 2
Atos Oficiais 2

PODER LEGISLATIVO DE CAJOBI 12
Atos Oficiais 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cajobi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.cajobi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Cajobi
Data: 2014.01.09 10:55:08 +0000

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

LEI Nº 2.120, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

"ALTERA OS ANEXOS I, III E IV, DO PLANO PLURIANUAL 2014/2017, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2014"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Diante da necessidade de constituir a integração da programação constante do orçamento anual de 2014 com o processo de planejamento municipal, fica alterado o conteúdo dos Anexos I, III e IV do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal nº 2.087, de 17 de Maio de 2013, relativo aos exercícios de 2014 à 2017.

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 23 de dezembro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: PDICHHAM

LEI Nº 2.121, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

"ALTERA OS DEMONSTRATIVOS III E V, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS RELATIVO O EXERCÍCIO DE 2014"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Diante da necessidade de constituir a integração da programação constante do orçamento anual de 2014 com o processo de planejamento municipal, fica alterado o conteúdo dos Demonstrativos III e V das Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2014, instituído pela Lei Municipal nº 2.088 de 17 de maio de 2013.

Artigo 2º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 23 de dezembro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: C+PC7TRW

LEI Nº 2.122, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABELEREIROS OU AFINS, SITUADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO "FRANCISCO IGNÁCIO ROSA"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 31, VIII, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de uso de espaço público, para a exploração de serviços de cabelereiros ou afins, nas dependências situadas na Terminal Rodoviário "Francisco Ignácio Rosa"

Parágrafo único A concessão de que trata o caput deste artigo será a título oneroso, mediante processo licitatório, na modalidade de concorrência pública, do tipo maior oferta.

Art. 2º A área destinada ao empreendimento perfaz 13,86 m².

§ 1º A disposição de equipamentos e mobiliário a serem utilizados na instalação do empreendimento deverá constar no respectivo projeto de instalação a ser aprovado pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos.

§ 2º Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos e mobiliário ou do espaço destinado a exploração dos serviços de que trata esta lei serão permitidos mediante anuência do Poder Executivo e parecer favorável da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, após a apresentação por parte da concessionária de respectivo projeto.

Art. 3º Os requisitos para a exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação próprio.

Art. 4º A exploração dos serviços a serem prestados ficará sujeita à legislação e fiscalização do Poder concedente, incumbindo aos que as executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 5º O edital de concorrência pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores e da Lei Orgânica do Município, conterá exigências relativas:

I – à observância da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;

II – ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

III – à não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

IV – à autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições contidas no § 2º do art. 2º desta lei ;

V – ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013
www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

VI – à responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VII – desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias, obras e trabalhos executados;

VIII – à submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de saúde pública;

IX – à manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

X – à responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.

Art. 6º O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo Único – A intervenção será feita através de decreto, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 7º Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

Art. 8º A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 9º A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

Art. 10 As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 23 de dezembro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: XIN6/SNU

LEI Nº 2.123, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2013, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Especial, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), destinado à criação de dotação orçamentária:

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 09 URBANA	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA
02 09 00 URBANA	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA
15	Urbanismo
15 451	Infra Estrutura Urbana
15 451 0008	Gestão e Desenvolvimento Urbano
15 451 0008	20290000 Manutenção de Serviços Publico
4.4.90.93.00	Desapropriação
	Valor..... R$ 10.000,00

Artigo 2º - O Crédito Especial do que trata o Artigo 1º, será coberto pela anulação da seguinte dotação orçamentária:

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 09 URBANA	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA
02 09 00 URBANA	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA
15	Urbanismo
15 451	Infra Estrutura Urbana
15 451 0008	Gestão e Desenvolvimento Urbano
15 451 0008 Municipal	10130000 Reforma e Ampliação do Cemitério
4.4.90.93.00	Desapropriação
Ficha: 162	
	Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
	Valor..... R$ 10.000,00

Artigo 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 23 de dezembro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: IQ+CGTVH

DECRETO Nº 1.334, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Suplementar, nos termos da Lei nº 2.060, de 12 de novembro de 2012, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de R$ 51.800,00 (Cinqüenta e Um Mil e Oitocentos Reais), para atender as despesas abaixo especificadas:

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
28	Outros Encargos
28 846	Outros Encargos Especiais
28 846 0000	Encargos Especiais
28 846 0000	00010000 Contribuição PASEP
3.3.90.47.00	Obrigações Tributaria e Contributivas
	Ficha: 33
	Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 13.000,00

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 06	CULTURA, ESPORTE E LAZER
02 06 00	CULTURA, ESPORTE E LAZER
27	Cultura
27 812	Difusão Cultural
27 812 0005	Gestão do Esporte, Cultura e Lazer
27 812 0005	20180000 Manutenção da Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	Ficha: 92
	Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 15.000,00

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0006	Gestão da Saúde
12 301 0006	20200000 Manutenção das Ações da Saúde
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
	Ficha: 106
	Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 3.000,00

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 09	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
02 09 00	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
15	Urbanismo
15 452	Infra Estrutura Urbana
15 452 0008	Gestão e Desenvolvimento Urbano
15 452 0008	20290000 Manutenção dos Serviços Públicos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	Ficha: 172
	Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 15.000,00

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 10	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
02 10 00	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20	Agricultura
20 605	Abastecimento
20 605 0009	Gestão de Agricultura e Abastecimento
20 605 0009	20320000 Manutenção da Agricultura e Abastecimento
3.3.90.30.00	Material de Consumo
	Ficha: 182
	Fonte de Recursos: 02 – Recurso do Estado

Valor..... R$ 3.000,00

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 10	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
02 10 00	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20	Agricultura
20 605	Abastecimento
20 605 0009	Gestão de Agricultura e Abastecimento
20 605 0009	11300000 Aquisição de Um Trator
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
	Ficha: 213
	Fonte de Recursos: 05 – Recurso Federal

Valor..... R$ 2.500,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas neste Decreto, a anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 51.800,00 (Cinqüenta e Um Mil e Oitocentos Reais) da Receita abaixo especificada, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0004	Gestão da Educação Básica
12 361 0004	20100000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
	Ficha: 41
	Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 48.500,00

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 10	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
02 10 00	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20	Agricultura
20 605	Abastecimento
20 605 0009	Gestão de Agricultura e Abastecimento
20 605 0009	20320000 Manutenção da Agricultura e Abastecimento
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	Ficha: 184
	Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de dezembro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: 62TLZEOD

DECRETO Nº 1.335, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Suplementar, nos termos da Lei nº 2.060, de 12 de novembro de 2012, em seu artigo 4º. Incisos e Parágrafo, no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para atender as despesas abaixo discriminadas:

3 – SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

03 – SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

0301- SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

030100 - SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

17 – Saneamento

17512 – Saneamento Básico Urbano

175120010 – Gestão dos Serviços de Água e Esgoto

175120010.2.034000 – Manutenção das Atividades do SEMAE

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 3.000,00

Fonte de Recursos – Administração Direta

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas neste Decreto, a anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) das receitas abaixo especificadas.

3 – SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

03 – SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

0301- SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

030100 - SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

17 – Saneamento

17512 – Saneamento Básico Urbano

175120010 – Gestão dos Serviços de Água e Esgoto

175120010.2.034000 – Manutenção das Atividades do SEMAE

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais..... R$ 3.000,00

Fonte de Recursos – Administração Direta

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 23 de dezembro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: NDKCR9UQ

PORTARIA Nº 7.116, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO EM CARATER TEMPORÁRIO"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica prorrogado pelo período de 20 de dezembro de 2013 a 21 de fevereiro de 2014, o contrato temporário, de MARIANA PENARIOL MORANTE SPIGIORIN, R.G. nº 41.166.880-X, para exercer a função-atividade de "Professor de Ensino Fundamental II, Faixa 2, Nível I", constante do Anexo I, fazendo jus aos vencimentos mensais com base no Anexo II, da Escala de Vencimentos – Classe de Docentes, com base na Lei Complementar nº 66, de 20 de dezembro de 2011 , em virtude da Portaria nº 7.030, de 23 de setembro de 2013, que concedeu "Licença Gestante" para a referida Professora.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de dezembro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Código Localizador: H8OKXA6N

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: OZZVFTH3

PORTARIA Nº 7.117, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO EM CARATER TEMPORÁRIO"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica prorrogado pelo período de 20 de dezembro de 2013 a 28 de fevereiro de 2014, o contrato temporário, de CLAUDIA DOMINGUES DE OLIVEIRA, R.G. nº 43.378.123-3, para exercer a função-atividade de "Professor de Creche, Faixa 1, Nível IV", constante do Anexo I, fazendo jus aos vencimentos mensais com base no Anexo II, da Escala de Vencimentos – Classe de Docentes, com base na Lei Complementar nº 66, de 20 de dezembro de 2011, em virtude da Portaria nº 7.004, de 02 de fevereiro de 2013, que concedeu "Licença Gestante" para a referida Professora.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 7.118, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 20 de dezembro de 2013 a 18 de janeiro de 2014, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2011 a 17 de agosto de 2012, a Servidora Público Municipal MARIA LUCIA RIBEIRO FATARELLI, R.G.nº 43.378.139-7, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de dezembro de

2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: +PBAKFWF

PORTARIA Nº 7.119, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 20 de dezembro de 2013 a 18 de janeiro de 2013, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2012 a 1º. de julho de 2013, a Servidora Público Municipal ZULEIKA CRISTINA DA FONSECA SABEDRA, R.G.nº 24.298.545-2, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de dezembro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: JNKGFGSJ

PORTARIA Nº 7.120, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica revogada a pedido a partir 19 de dezembro de 2013, a Portaria nº 7.044, de 03 de outubro de 2013, que concedeu a servidora público municipal DIRLENE DA PAIXÃO CANGUSSU SPIGIORIN, R.G.nº 26.728.142-0, "licença para tratar de interesses particulares".

Artigo 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2013.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de dezembro de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: T7USPATA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

PODER LEGISLATIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

Câmara Municipal de Cajobi

CNPJ 51.359.784/0001-80

Rua Antônio Fernandes, 749 – Cx. Post 41 – Cajobi/SP – Cep 15410-000 Fone/Fax 17 - 3563.1309

E-mail: camara@camaracajobi.sp.gov.br Site: www.camaracajobi.sp.gov.br

RELAÇÃO ANUAL DOS VALORES DAS REMUNERAÇÕES DE CARGOS E EMPREGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJOBI.

EXERCICIO 2.013.

A Câmara Municipal de Cajobi SP., dando em cumprimento ao disposto no parágrafo 6 do artigo 39 da Constituição Federal, com a redação imposta pela Emenda Constitucional nº. 19 de 04 de junho de 1.998 faz publicar abaixo, a relação anual dos valores das remunerações dos cargos, empregos e de agentes políticos, referente ao exercício de 2.013.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

Nº.	Designação do Cargo	Referência	Quantidade Disponível	Quantidade Ocupada	Remuneração Base
01	Servente	01	02	01	R$ 610,40
02	Zelador	02	01	-	R$ 610,40
03	Guarda	04	02	-	R$ 621,60
04	Motorista	07	01	-	R$ 929,60
05	Aux. de Serv. Divs.	06	03	01	R$ 851,20
06	Contador	13	01	01	R$ 2.116,80
07	Secretário	12	01	-	R$ 2.016,00
08	Assessor de Planejamento	12	01	-	R$ 2.016,00
09	Tesoureiro	12	01	-	R$ 2.016,00
10	Advogado	12	01	-	R$ 2.016,00

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

Nº.	Designação do Cargo	Referência	Quantidade Disponível	Quantidade Ocupada	Remuneração Base
01	Diretor Financeiro	13	01	01	R$ 2.116,80

AGENTES POLITICOS

Nº.	Designação do Cargo	Quantidade	Remuneração Base
01	Vereador	08	R$ 2.000,00
02	Presidente	01	R$ 2.400,00

Cajobi, 03 de janeiro de 2.014.

Código Localizador: NE6PQQJ1

ERIVELTO ANTONIO MARCHINI
TC. CRC. 1-SP.115.474.0/9

RENATO MARTINS DA SILVA
Presidente